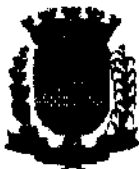




INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 029/2019
Processo nº 2167/2019

**Contratação de empresa especializada para
instalação e inspeção em conservadora de
vacinas da marca Elber conforme exigências
do fabricante**

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	137 - 2019
Data:	22 de novembro de 2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Instalação e manutenção preventiva de 1 equipamento de refrigeração Marca Elber.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

Precisa ser instalado e feita manutenção preventiva em um equipamento de refrigeração da Marca Elber pois o mesmo estava armazenado a cerca de um ano esperando as reformas serem concluídas para poder ser instalado no local certo de destino, esse equipamento será usado na farmácia da Unidade Central sendo de extrema importância.

Em anexo segue a carta de exclusividade de assistência técnica da empresa fornecedora dos refrigeradores da marca Elber e orçamento.

Levando em consideração que nossos medicamentos que precisam estar em baixas temperaturas e nossos medicamentos injetáveis precisam estar dentro de todos os padrões corretos de conservação, armazenagem e indicações clínicas, levando em consideração que essa manutenção deve ser anual.

**Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:**

() Sim () Não

**Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:**

() Sim () Não

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-3390391700

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

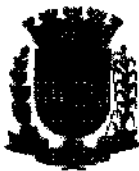
Recursos () Próprios () Federais (X) Estaduais IOAF - Custeio

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Posto de Saúde Central;

Horários:

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

08:00hrs as 11:00 hrs
13:00 hrs as 16:00 hrs

Imediato

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Georgia Luciana de Oliveira – Coordenadora da Atenção Básica

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório _____

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


Jair Batista de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 086/2019

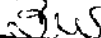
Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 2164/2019

Data 02/12/2019

Responsável:





Comércio e Manutenção de Equipamentos LTDA

004

GUARAPUAVA, 22 de novembro de 2019.

ORÇAMENTO N°: 698

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Piên

TELEFONE: (0xx41) 3632-1291

CONTATO: Srª. Dalane

CIDADE: Piên

E-MAIL:

DEPTO:

ESTADO: PR

Segue orçamento conforme solicitado:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação e inspeção em conservadora de vacinas marca Elber conforme exigências do fabricante.	01	Un	800,00	800,00
02	Deslocamento	670	Km	1,20	804,00
03	Diária	01	Un	250,00	250,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.854,00 (Um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Validade da proposta: 12 meses.

Prazo de pagamento: Conforme edital.

Qualquer dúvida, por gentileza, entrar em contato.

Elcio Macedo

Sócio Administrador

Tel: (42) 3304-6796 / 9 9948-3021

e-mail: jvequipamentos@live.com

Rua José Zagonel Passos, 671

CNPJ: 12.980.944/0001-51

GUARAPUAVA – PR

ANVISA

**CARTA DE EXCLUSIVIDADE E CREDENCIAMENTO**

A empresa Elber Indústria de refrigeração LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 81.618.753/0001-67, situada na Rua Progresso, Nº 150 – Bairro Centro, CEP: 89.188-000 – Fone: (47) 3542-3000. Município de AGRONÔMICA – SC, Certificamos para os devidos fins, que a empresa **JVPM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME** situada na Rua José Zagonel Passos, Nº 671 – Bairro Vila Bela, CEP: 85.027-110 – Fone: (42) 3304-6796. Município de GUARAPUAVA – PR, inscrita no CNPJ sob Nº 12.980.944/0001-51 é empresa única que detém **EXCLUSIVIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS**, de todos os produtos da marca **ELBER – LINHA MEDICAL**, de nossa fabricação, para Guarapuava e região em que atua num raio de 400 km no estado do Paraná, com pessoal técnico qualificado para os produtos **ELBER**:

Qualificação técnica para linha de câmaras conservadoras – conforme registros ANVISA Nº 80698750001 e Nº 80698750002.

O presente certificado é válido até 04/02/2020.

Agronômica, 04 de fevereiro de 2019.

Eloi Bertoldi

Representante Legal.

CPF nº: 458.415.359-00

Elber Indústria de Refrigeração Ltda

CNPJ Nº 81.618.753/0001-67

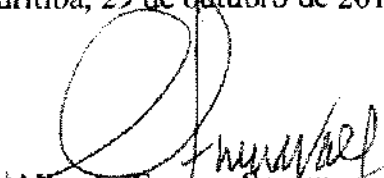
ELBER – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PROGRESSO, Nº 150 – BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA – SC

DECLARAÇÃO

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ, entidade sindical de grau superior, com sede em Curitiba, na Rua Visconde do Rio Branco, 931 – 6º andar, DECLARA, a pedido da interessada e com fundamento na carta de exclusividade e credenciamento da empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA., situada na Rua Progresso, 150, Centro, Agronômica/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, que a empresa **JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, situada na Rua José Zagonel Passos, 671, Vila Bela – Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.980.944/0001-51, é a única que detém exclusividade de assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças, de todos os produtos fabricados da marca **Elber – Linha Medical**, para Guarapuava e Região em que atua num raio de 400 km no estado do Paraná, com pessoal técnico qualificado para os produtos **Elber**.
Qualificação técnica para linha de câmaras conservadoras – conforme registros Anvisa N° 80698750001 e N° 80698750002.

Validade da presente Declaração: 31.01.2020

Curitiba, 29 de outubro de 2019.



Alberto Franco Samways
Departamento Sindical

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Saúde.
2. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e inspeção em conservadora de vacinas da marca Elber conforme as exigências do fabricante.
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 1.854,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0014.2029-3390391700				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

02/12/2019**JOSE LUIZ DE BARROS**

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

4. Recursos Financeiros:☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

02/12/2019**JACQUELINE NIEZER**

Secretária de Administração e Finanças



5. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

02/12/2019

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Dispensa de Licitação
- ☒ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Saúde a Contratação de empresa especializada para instalação e inspeção em conservadora de vacinas da marca Elber conforme as exigências do fabricante.

Considerando que se trata de serviços de assistência técnica exclusivo da empresa fornecedora dos refrigeradores, os quais necessitam de manutenção preventiva, para conservação e armazenagem de vacinas, entendemos que fica inviabilizada a realização procedimento licitatório e sugerimos que a manutenção seja efetuada através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei de Licitações, tendo em vista que no presente caso não verificamos a possibilidade de competição.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

02/12/2019

NOS TERMOS DA
LEGISLAÇÃO
VIGENTE, DE
ACORDO COM A
VARIAÇÃO DO
INFC
REPERENTE AO
PERÍODO DE
JANEIRO/2018 A
DEZEMBRO/18,
TOTALIZANDO
3,61%,
APLICÁVEL A
PARTIR DE
01/01/2018
SEM RAZÃO
DO REAJUSTE
ORA REALIZADO,
O CONTRATO
FICA
ACRESCIDO EM
R\$ 3.083,36 (TRÊS
MIL CENTO E
OITO REAIS E
TRINTA E SEIS
CENTAVOS).

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fátima Picckocz
Código Identificador:8D99E257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

PROCESSO Nº 2358/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

licitação diferenciada - exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens do anexo I deste edital (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes de ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de janeiro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
 Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373,
 Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de dezembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregociara

Publicado por:
Doroti de Fatima Piccolo
Código Identificador: F572CAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Troianovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretaria	Bernadete Maguerovski Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-01
Membro	Diego de Fátima Piekosz	4.378.594-2/PR	801.578.509-13
Membro	Silmar Schaefer	6.268.104-7/PR	021.904.219-58
Suplente	Silvany de Nazareno Martins	3.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriana Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	829.123.199-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Basti Frangoso	9.792.293-0/PR	068.676.659-64
Suplente	Nelli Fortes de Casser	8.059.281-6/PR	031.969.408-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flên/PR, 19 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:62A173C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município do Pien, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

"Art. 1º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 29 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:33B1FAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito em exercício do Município de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 197, de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais do município quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 29 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:0F8979C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 206 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais) conforme descrito abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101.....R\$ 100.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 103.....R\$ 40.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fonte: 104.....R\$ 20.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.365.0009.2019 – FUNDEB INFANTIL

31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 101.....R\$ 50.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 000.....R\$ 3.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 494.....R\$ 600.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 494.....R\$ 25.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 494.....R\$ 100.000,00

TOTAL GERALR\$ 938.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação, e anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

Excesso

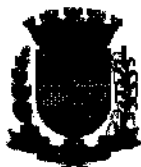
CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	DE	VALOR
17180311000000	494	BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE	DE	725.000,00

Anulações:

02. SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 GOVERNO

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **2167/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 029/2019**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações sobre a possibilidade de realizar, através de Inexigibilidade de Licitação, a contratação de empresa para **contratação de empresa especializada para instalação e inspeção em conservadoras de vacinas, da marca ELBER, conforme exigências do fabricante**, em atendimento à Secretaria de Saúde.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, onde justificou adequadamente as razões de seu interesse em realizar a referida contratação, especialmente em razão de ser o fornecedor contratado o que detém a exclusividade de assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças da referida marca ELBER.

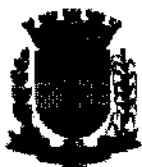
O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com a carta de exclusividade da empresa ELBER – Indústria de Refrigeração Ltda, fornecida ao contratado em questão.

Foram também anexadas as informações preliminares pertinentes, a Contabilidade confirmou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

Foi Sugerido que o processo ocorresse através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei de Licitações, tendo em vista a exclusividade do fornecedor, o que torna inviável a competição.

2. Da análise:

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

012

O art. 25, *caput*, autoriza a contratação direta por inexigibilidade baseada na inviabilidade absoluta de competição, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, (...)

Pela leitura do dispositivo supracitado podemos extrair a ideia de que a satisfação do interesse público determinante da contratação somente será atendida através de um objeto que é prestado por um único particular.

Nesse sentido é válido o entendimento de Edgar Guimarães¹:

"Realizar uma licitação nesse ambiente, significa zombar da mais mezinha noção de bom senso. Embora seja desnecessário justificar o porquê dessa afirmação, não é exagerado dizer que, não havendo uma pluralidade de possíveis contratados, não faz sentido lógico algum deflagrar um processo cuja tônica é estabelecer uma competição entre interessados (licitação). Sendo assim, nesses casos, a contratação direta encontra supedâneo na inexigibilidade de licitação".

Como bem ensina Marçal Justen Filho²:

"A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas".

Assim, constituindo a licitação um processo administrativo dirigido a proporcionar uma competição isonômica entre todos os interessados aptos a contratar com o poder público determinado objeto, constata-se no presente caso a total inviabilidade de abertura de procedimento licitatório.

Nesse sentido as palavras de Romeu Felipe Bacellar Filho³:

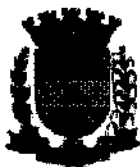
"A inexigibilidade, pressupondo a inviabilidade de competição, em razão da natureza do negócio, do objeto a ser licitado ou da notória ausência de competidores, impede a realização da licitação, conforme dispõe o art. 25 da Lei n. 8.666/93. O dispositivo em comento elenca hipóteses exemplificativas dessa excepcionalidade, dispondo ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, "em especial" nos casos elencados, não estipulando hipóteses taxativas". (grifei)

No presente caso, a Administração pretende a contratação de empresa autorizada a realizar a instalação e inspeção em conservadoras de vacinas. Segue em anexo ao processo licitatório, a carta de exclusividade do fornecedor, a qual demonstra a inviabilidade de competição, visto que a empresa a ser contratada é a única que detém a exclusividade de assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças da marca ELBER.

¹ GUIMARÃES, Edgar. **Contratação Direta. Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível**. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013., p. 135.

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 15 ed., São Paulo: Dialética, 2012., p. 406-407.

³ BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. **Direito Administrativo – coleção curso & concurso**. Eilson Mougnot Bonfim (Coord.) v. 24. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 105.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

Sendo assim, temos que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atendimento da pretensão da Secretaria interessada através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Alerta ainda, esta Procuradoria, que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J., é o parecer.

Piên/PR, 02 de Dezembro de 2019.

Letícia Ap. Taborda
Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

014

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

PROCESSO Nº 2167/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e inspeção em conservadora de vacinas da marca Elber conforme as exigências do fabricante.

Contratado: **JVPM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 12.980.944/0001-51

Endereço: Rua José Zagonel Passos, nº 671, Bairro Vila Bela, em Guarapuava/PR, CEP 85.027-110, fone: (42) 3622-6796

Valor: R\$ 1.854,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2029-3390391700

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término da execução dos serviços e emissão da nota.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME**CNPJ 12.980.944/0001-51****SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1. AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 20/05/1987, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava - PR, a Rua José Zagonel Passos, 671, Vila Bela, CEP 85027-110, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 9.588.809-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 056.957.979-18,
2. ELCIO FAUSTINO DE MACEDO, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, nascido em 28/01/1980, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava - Paraná, à Rua José Zagonel Passos, 671, Sala 01, Vila Bela, CEP 85027-110, Cédula de Identidade Civil nº. 000.901.451, expedida pelo Instituto de Identificação do Mato Grosso do Sul e do CPF nº 026.395.409-98,

únicos sócios da empresa JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, com sede na José Zagonel Passos, 671, Sala 01, Vila Bela, CEP 85027-110, em Guarapuava - Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206937826, em sessão do dia 07/12/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.980.944/0001-51 e última alteração contratual sob o nº 20134967968, em sessão do dia 05 de setembro de 2013, resolvem, de comum acordo efetuar as seguintes alterações contratuais, conforme disposto nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Sócio ELCIO FAUSTINO DE MACEDO, que possuía integralizado na empresa 5.000 (Cinco mil) quotas de capital, integraliza neste ato, em moeda corrente do país, a quantia de 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). A Sócia AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA que possuía integralizado na empresa 5.000 (Cinco mil) quotas de capital, integraliza neste ato, em moeda corrente do país, a quantia de 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Assim sendo a clausula segunda da primeira alteração do Contrato Social passa a ter seguinte redação: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, integralizado na constituição, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA.....	R\$20.000,00
ELCIO FAUSTINO DE MACEDO.....	R\$ 20.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 14:29 SOB Nº 20157601838.
 PROTOCOLO: 157601838 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157601838. NIRE: 41206937826.
 JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 26/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Av. Paul. Mucchi, João Silvestri, 1813 - Natal - CEP: 85015-070 - Guarapuava-PR
 Fone/Fax: (42) 3622-4449 - www.parisiamanager.com.br - cartorioaguarda@cartorioaguarda.com.br

SELO: wvDrc.BzKVB.mauc9, Controle: Venz6.SsU0
 Valde esse selo em <http://mucchi.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de
AMANDA MANANA PEDROSO PEREIRA e ELCIO SAUSINGO
DE MACEDO. Ou fe. Guarapuava/PR, 18/01/2016.

Em _____, _____
 da _____
 Custas: \$15,66 (VRC 43,80) + Selo R\$0,75

PAULO CESAR TONON
 Escrevente Leito Agnes
 Fone/Fax:
 (42) 3622-4449
 Guarapuava-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2016 14:29 SOB Nº 20157601838.
 PROTOCOLO: 157601838 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157601838. NIRE: 41206937826.
 JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 26/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME**CNPJ 12.980.944/0001-51****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a cláusula quarta do Contrato social que passa a ter a seguinte redação: Comércio varejista de equipamentos de refrigeração e ar-condicionado; Manutenção de equipamentos de refrigeração e ar-condicionado; Comércio varejista de materiais elétricos; Comércio varejista de equipamentos de áudio automotivo; Manutenção de equipamentos de áudio automotivo; Comércio varejista de equipamentos odontológico; Manutenção de equipamentos odontológicos; Comércio varejista de equipamento fisioterápico; Manutenção de equipamento fisioterápico; Comércio varejista de eletrodomésticos; Manutenção de eletrodomésticos; Comércio varejista de vestuário adulto e infantil; Comércio varejista de equipamentos de cozinha industrial; Manutenção de equipamentos de cozinha industrial; Comércio varejista de equipamentos médico hospitalares; Manutenção de equipamentos médico hospitalares.

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterada a cláusula décima do Contrato social que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá a Sra. AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA e ao Sr. ELCIO FAUSTINO DE MACEDO, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica proibido aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterada a cláusula décima segunda, que passa a ter a seguinte redação: Os Administradores, AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA e ELCIO FAUSTINO DE MACEDO, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – Fica alterada a cláusula décima quarta, que passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os Administradores, AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA e ELCIO FAUSTINO DE MACEDO, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social originário que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

PRESENTE INSTRUMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME

CNPJ 12.980.994/0001-51

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarapuava (PR), 01 de agosto de 2013.

Amanda J. P. Pereira
AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA

Karen B. Macedo
KAREN CRISTIANE BONONI MACEDO

Elcio Faustino de Macedo
ELCIO FAUSTINO DE MACEDO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2013
SOB NÚMERO: 20134967968
Protocolo: 13/496796-8, DE 29/08/2013

Empresa: 41.2.0693782-6
JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Rio Antônio Pacheco
11.883-9 PR

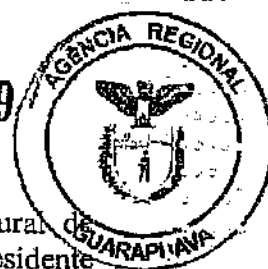
PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
Pacheco

**JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
LTDA**

**SENTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

CONTRATO SOCIAL

019



AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA, brasileira, natural de Guarapuava - PR, solteira, nascida a 20/05/1987, do comércio, residente e domiciliada em Guarapuava - PR, na rua José Zagonel Passos nº 671, Vila Bela, CEP 85027-110, portadora da CTPS 6898045 série 001-0 PR expedida pelo Ministério do Trabalho e CIC/CPF 056.957.979-18; e **KAREN CRISTIANE BONONI MACEDO**, brasileira, natural de Pereira Barreto - SP, solteira, nascida a 16/09/1977, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na avenida Cândido de Abreu nº 433, apartamento 65, Centro Cívico, CEP 85030-000, portadora da CTPS 0009219 série 001-0 PR expedida pelo Ministério do Trabalho e CIC/CPF 254.208.768-76, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade empresarial limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede e foro da empresa é em Guarapuava - PR, na rua José Zagonel Passos nº 671, sala 01, Vila Bela, CEP 85027-110.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto o comércio de equipamentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, fisioterápico e de laboratórios; comércio de equipamentos e suprimentos de informática; comércio de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, e equipamentos de áudio e vídeo; e a reparação e manutenção de equipamentos de uso médico cirúrgico, hospitalar, fisioterápico e de laboratórios, aparelhos de ar condicionado, refrigeradores e equipamentos de áudio e vídeo.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se suas atividades a partir de 01 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

sócio	quotas	capital-R\$
1) AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA	5.000	5.000,00
2) KAREN CRISTIANE BONONI MACEDO	5.000	5.000,00
	10.000	10.000,00

PREF. MUN. DE PIERRE BOITARD
CONFERE COM O ORIGINAL

**JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
LTDA**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

CONTRATO SOCIAL

020



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil, e ao seu término em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava (PR), 25 de novembro de 2010.

Amanda J. P. Pereira
AMANDA JANAINA PEDROSO PEREIRA

Karen B. Macedo
KAREN CRISTIANE BONONI DE MACEDO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2010 SOB NÚMERO: 41206937826 Protocolo: 10/826400-G, DE 06/12/2010	
JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL

Rita de Cássia Pacheco
4.574.883-9 PR

CONF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PROCEDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.980.944/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JVPM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JV COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE ZAGONEL PASSOS	NÚMERO 671	COMPLEMENTO
-------------------------------------	---------------	-------------

CEP 85.027-110	BAIRRO/DISTRITO VILA BELA	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------	------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JVEQUIPAMENTOS@LIVE.COM	TELEFONE (42) 3622-6796
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2019 às 13:48:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.980.944/0001-51

Razão Social: JVPM COM E MANUT DE EQUIPAM LTDA ME

Endereço: RUA JOSE ZAGONEL PASSOS 671 / VILA BELA / GUARAPUAVA / PR /
85027-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2019 a 25/12/2019

Certificação Número: 2019112601575020263250

Informação obtida em 03/12/2019 14:54:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JVPM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.980.944/0001-51

Certidão nº: 187194386/2019

Expedição: 21/10/2019, às 13:47:46

Validade: 17/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JVPM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.980.944/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JVPM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.980.944/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:05 do dia 06/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2020.

Código de controle da certidão: **F1FC.1443.E630.A335**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

025

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020832338-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.980.944/0001-51**

Nome: **JVPM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



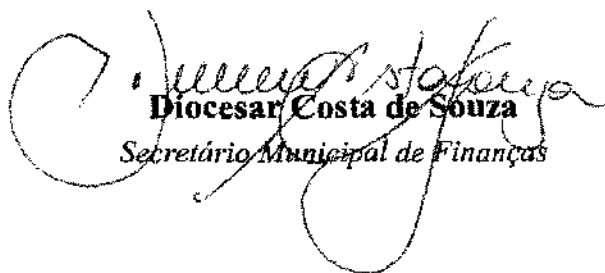
026

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 177/2019

Conforme solicitação contida no requerimento protocolado sob o nº 16823/2019, de 28/08/2019, CERTIFICAMOS: para que produza os efeitos legais, que revendo os registros da Dívida Ativa, constatamos que: **JVPM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.980.944/0001-51 acha-se quite junto a esta divisão da Fazenda Municipal até a presente data, referente ao CADASTRO IMOBILIÁRIO: Não cadastrado como contribuinte. E referente ao CADASTRO ECONÔMICO: Empresa inscrita sob controle nº 31983-0. **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.** Fica reservado ao município o direito de cobrar débitos que por ventura venha a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

*A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias, não é válida para transmissão imobiliária e destina-se para fins de **Inexistência de débitos.***

Departamento de Receita da Secretaria de Finanças do Município de Guarapuava-PR. Em 16 (dezesseis) de Setembro de 2019.


Diocesar Costa de Souza
Secretário Municipal de Finanças


Adão Alcione Monteiro
Diretor Depto Arrecadação Fiscalização

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL


JV EQUIPAMENTOS

Comércio e Manutenção de Equipamentos LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 23 /2019

A empresa JVPM Comércio e Manutenção de Equipamentos LTDA ME, inscrita no CNPJ: 12.980.944/0001-51, sediada na Rua José Zagonel Passos, nº 671, Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85027110, fone (042) 3304-6796, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava/PR, em 21 de outubro de 2019

REF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Elcio Faustino de Macedo

JVPM Comércio e Manutenção de Equipamentos LTDA ME

Elcio Faustino de Macedo

Sócio Administrador

RG: 000901451 - SSP/MS

CPF: 026.395.409-98

GUARAPUAVA - PR

Tel: (0xx42) 3304-6796 / 9 9948-3021

e-mail: jvequipamentos@live.com

CNPJ: 12.980.944/0001-51

12 980 944/0001-51

**JVPM - COM. E MANUT. DE
EQUIPAMENTOS - ME**

RUA JOSÉ ZAGONEL PASSOS, 671
VILA BELA

CEP 85027-110 GUARAPUAVA - PR



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	12980944000151
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12980944000151!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12980944000151

LIMPAR

Data da consulta: 03/12/2019 15:52:24

Data da última atualização: 03/12/2019 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

030

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/12/2019 às 14:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.980.944/0001-51.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5DE6.A1AD.3A6C.7757 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.



031

Certidão negativa de débitos

Seleção do contribuinte

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

[Gerar nova certidão](#)

[Limpar](#)

[Página inicial](#)

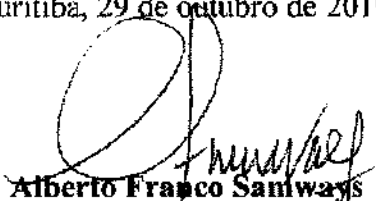
DECLARAÇÃO

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ, entidade sindical de grau superior, com sede em Curitiba, na Rua Visconde do Rio Branco, 931 - 6º andar, DECLARA, a pedido da interessada e com fundamento na carta de exclusividade e credenciamento da empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, situada na Rua Progresso, 150, Centro, Agrônômica/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, que a empresa **JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, situada na Rua José Zagonel Passos, 671, Vila Bela - Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.980.944/0001-51, é a única que detém exclusividade de assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças, de todos os produtos fabricados da marca **Elber - Linha Medical**, para Guarapuava e Região em que atua num raio de 400 km no estado do Paraná, com pessoal técnico qualificado para os produtos **Elber**. Qualificação técnica para linha de câmaras conservadoras - conforme registros Anvisa Nº 80698750001 e Nº 80698750002.

Validade da presente Declaração: 31.01.2020

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Curitiba, 29 de outubro de 2019.



Alberto Franco Samways
Departamento Sindical

**EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no uso de suas atribuições e, considerando o deliberado da reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, ficando assim constituída:

- I – Presidente: Ilsa de Fátima Ferreira;
II – Vice-presidente: Angelita Pscheidt Miranda da Costa;
III – Secretária: Scheila de Andrade Sura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, 04 de dezembro de 2019.

ILSA DE FÁTIMA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:79305271

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
PROCESSO Nº 2167/2019**

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e inspeção em conservadora de vacinas da marca Elber conforme as exigências do fabricante.

Contratado: JVP M COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.980.944/0001-51

Endereço: Rua José Zagonel Passos, nº 671, Bairro Vila Bela, em Guarapuava/PR, CEP 85.027-110, fone: (42) 3622-6796

Valor: R\$ 1.854,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2029-3390391700

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término da execução dos serviços e emissão da nota.

Piñ/PR, 02 de dezembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A0E0EC55

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019
PROCESSO Nº 2189/2019**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretarias Municipais

Objeto: Contratação Emergencial de Posto de Combustível para fornecimento dos combustíveis abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	DIESEL S10	7.000	R\$ 3,56		R\$ 24.920,00
2	DIESEL S500	12.000	R\$ 3,46		R\$ 41.520,00
3	ETANOL	100	R\$ 3,25		R\$ 325,00
4	GASOLINA COMUM	6.000	R\$ 4,42		R\$ 26.520,00
TOTAL					R\$ 93.285,00

Contratado: AUTO POSTO ASAVEL LTDA.

CNPJ: 01.895.054/0001-25

Endereço: Rua Acre, nº 296, Centro, em Piñ/PR. CEP: 83.860-000, Fone: (41) 3632-1276.

Valor: R\$ 93.285,00 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Dotações Orçamentárias:

10.001.08.244.0012.2025.3390300102,

10.001.08.244.0012.2025.3390300103,

03.001.04.122.0003.2004.3390300102,

07.002.20.606.0011.2013.3390300102,

07.002.20.606.0011.2013.3390300103,

08.001.12.361.0009.2017.3390300102,

08.001.12.361.0009.2017.3390300103,

09.001.13.392.0010.2022.3390300102,

09.002.27.812.0011.2023.3390300102,

04.001.04.121.0004.2007.3390300102,

11.001.10.301.0014.2030.3390300102,

11.001.10.301.0014.2030.3390300103,

05.001.15.452.0005.2009.2030.3390300102 e

05.001.15.452.0005.2009.2030.3390300102.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias ou até o restabelecimento do processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

Piñ/PR, 04 de dezembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:251078C8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Nº 45/2019**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Próprios e/ou do sistema único de saúde – SUAS.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **18/12/2019, às 08:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais para pintura para serem utilizados em diversas obras da municipalidade, em conformidade com as requisições de cada secretaria.

PROTOCOLO: 18/12/2019, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 18/12/2019, às 08:30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná.

Pesquisar Licitações:

IR!

034

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

PROCESSO Nº 2167/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e inspeção em conservadora de vacinas da marca Elber conforme as exigências do fabricante.

Contratado: JVPM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.980.944/0001-51

Endereço: Rua José Zagonel Passos, nº 671, Bairro Vila Bela, em Guarapuava/PR, CEP 85.027-110, fone: (42) 3622-6796

Valor: R\$ 1.854,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2029-3390391700

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término da execução dos serviços e emissão da nota.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **2167/2019 (Inexigibilidade de Licitação nº 029/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Homologação de Inexigibilidade de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para **contratação de empresa especializada para instalação e inspeção em conservadoras de vacinas, da marca ELBER, conforme exigências do fabricante**, em atendimento à Secretaria de Saúde, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações sugeriu que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei de Licitações, tendo em vista a exclusividade do fornecedor, o que torna inviável a competição.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Isto posto, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

036

e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J., é o parecer.

Piên/PR, 05 de Dezembro de 2019.

Letícia Ap Taborda
Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

037

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2019, referente ao processo administrativo nº 2176/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para instalação e inspeção em conservadora de vacinas da marca Elber conforme as exigências do fabricante, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **JVPM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** Valor: R\$ 1.854,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Piên/PR, 05 de dezembro de 2019.


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

038**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
11804/2019	Ordinário	04/12/2019	7551	47390

Licitação	Número
Tipo	29/2019 de 02/12/2019
Processo inexigibilidade	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							

Credor	Matricula	CPF/CNPJ				
Fornecedor	23455-9	12.980.944/0001-51				
JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.						
Endereço		Bairro				
RUA JOSÉ ZAGONEL PASSOS, 671		VILA BELA				
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Guarapuava/PR	85027-110	42 3622-6796	Conta Corrente	748	703	56453-2

Classificação da despesa	Valor anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 6.562,10
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2029 PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	Valor anterior
3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.854,00
3400 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor atual
Do Exercício	R\$ 4.708,10

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
20546	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E INSPEÇÃO EM CONSERVADORA DE VACINAS DA MARCA ELBER CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE	SERV	1,0000	1.854,0000	1.854,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	187194386/2019	18/04/2020
CERTIDÃO FGTS	2019110701553400519326	06/12/2019
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	F1FC.1443.E630.A335	03/04/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR